



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.731, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.708/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.708, de 11 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Nova Xavantina, as seguintes categorias funcionais de acordo com a descrição que segue:

Categorias Funcionais	Tabela	Nível	Classe	Vagas
Motorista de Veículo de Emergência	Anexo I (Lei 533/93)	1 a 25	D	01
Técnico de Informática	Anexo I (Lei 533/93)	1 a 25	G	01
Médico ginecologista/obstetra	XI (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01
Médico neurologista	XI (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01
Médico Pediatra	XI (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01
Médico Estratégia de Saúde da Família	XIII (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01
Médico Generalista	XIII (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01

Parágrafo único. Constan nos Anexos I a VII, integrantes a presente Lei, a descrição das atividades, atribuições e competências das categorias funcionais de que trata esse artigo.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes das seguintes legislações: Lei Municipal n.º 533, de 15 de outubro de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 1449, de 05 de abril de 2010 e Lei Municipal n.º 1.708, de 11 de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2013.

Trabalhando para todos


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal